



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
CAMPUS PIRIPIRI
Avenida Rio dos Matos, S/N, Bairro Germano, CEP: 64.260-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 9/2022 - DENS/DG-PIRIPIR/CAPIR/IFPI, de 10 de agosto de 2022.

EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 2022/2

DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS ÀS VAGAS DOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTE E/OU SUBSEQUENTE E INTEGRADO AO MÉDIO/PROEJA DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - CHAMADA PÚBLICA / 2º Semestre de 2022.

O Diretor Geral do Instituto Federal do Piauí, *Campus* Piripiri, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29/8/2012, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, na Portaria nº 1.117, de 01/11/2018, e na Portaria nº 4, de 06 de abril de 2018, torna públicos os procedimentos de heteroidentificação dos candidatos às vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas da CHAMADA PÚBLICA 2022.2, para os cursos Técnico Concomitante e/ou Subsequente em Administração e Técnico Integrado ao Médio/PROEJA em Administração oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no *Campus* Piripiri, observando-se o seguinte:

- 1 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**
- 1.1** Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme as cotas discriminadas a seguir:
 - SC2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - SC4: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - SC2-PcD: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - SC4-PcD: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 1.2** O candidato que não enviar os documentos previstos neste Edital Complementar de Heteroidentificação será considerado desistente.
- 1.3** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 1.4** A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimentos de validação, definidos neste Edital Complementar de Heteroidentificação.
- 1.5** O IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula indeferida.
- 1.6** As Bancas de Avaliação são formadas por três 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelo Diretor Geral do *Campus* Piripiri.
- 1.7** Os membros das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo, atestando a

inexistência de vínculos de parentesco e de outra natureza com os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que integram as listas de convocados para matrícula na CHAMADA PÚBLICA 2022/2 do Campus Piripiri, para ingresso nos Cursos Técnico Concomitante e/ou Subsequente ou Integrado ao Médio/PROEJA e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

- 1.8** As Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial poderão atuar em bancas simultâneas, observando-se a composição mínima e a diversidade exigidas no item 1.6 deste Edital.
- 1.9** Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, a Comissão considerará:
- a.** a autodeclaração preenchida pelo candidato no Formulário de Heteroidentificação que será disponibilizado nos anexos do Edital de Chamada Pública 2022.
 - b.** única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade;
 - c.** não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital Complementar de Heteroidentificação.
- 1.10** As Comissões de Validação analisarão os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:
- a.** a autodeclaração assinada pelo candidato no Formulário de Heteroidentificação que será disponibilizado por meio do Edital de Chamada Pública 2022 e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:
 - b.** Registro de Nascimento Indígena;
 - c.** Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
 - d.** Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - e.** Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).
- 1.11** O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, em ambiente virtual, analisarão a documentação submetida pelos candidatos.
- 1.12** No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Comissão.
- 1.13** O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:
- a.** não atendimento dos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
 - b.** ausência de autodeclaração como preto, pardo ou indígena;
 - c.** não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital Complementar de Heteroidentificação;
 - d.** impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.
- 1.14** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula.

2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO DE AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

- 2.1** Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, convocados para matrícula, deverão preencher o formulário para o procedimento de validação de heteroidentificação (ANEXO XIII) e se submeterem ao processo de heteroidentificação, de forma presencial, conforme Convocação para Heteroidentificação para autodeclarados pretos, pardos e indígenas a ser publicada na data de 02/09/22, e se apresentar de acordo com o Cronograma para submissão ao processo de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão designada para esse fim.
- 2.2** No ato de apresentação à banca de forma presencial para validação do processo de heteroidentificação, os candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão apresentar, além do Formulário de Validação de Heteroidentificação (ANEXO XIII), documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato seja menor de idade;
- I-** Se o candidato for surdo poderá usar intérprete de Libras ou ficar calado por 30 segundos para fazer sua autodeclaração. A banca utilizará recurso compatível para o entendimento.

2.3 Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I- Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir deverá ser apresentado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

- a. Registro de Nascimento Indígena;
- b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3 DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 3.1** O resultado final das avaliações de Heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI em <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas> no dia 16/09/22.

- 3.2** O indeferimento da autodeclaração será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

4 DOS RECURSOS

- 4.1** Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, na data de 13/09/22 (até 12h da manhã), após a publicação do resultado parcial que ocorrerá no dia 12/09/22.
- 4.2** O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.
- 4.3** O candidato deverá preencher o Formulário de Recurso contra Parecer do Processo de Heteroidentificação (ANEXO XVI) dos anexos do Edital de Chamada Pública 2022.2.
- 4.4** O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá anexar novamente toda a documentação exigida no item 2.

5 DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

- 5.1** O resultado do recurso avaliado pela nova Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado no dia 14/09/2022;
- 5.2** O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.
- 5.3** O indeferimento da autodeclaração, quer dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, quer dos autodeclarados indígenas, impede a realização de suas matrículas no IFPI.
- 5.4** Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital Complementar e no Edital de Chamada Pública 09/2022 – Campus Piripiri /IFPI.
- 6.2** A efetivação da matrícula está condicionada à existência de vagas e ao deferimento da autodeclaração pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, bem como ao atendimento de todos os requisitos legais e aos critérios de desempate.
- 6.3** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria Geral do Campus Piripiri - IFPI.

Piripiri/PI, 11 de agosto de 2022.

Paulo César Lopes de Arruda
Diretor Geral